PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.469, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a inclusão de valor no anexo I da Lei Municipal nº 3.449, de 19 de novembro de 2007, que estabeleceu o Plano Plurianual para os exercícios de 2006 a 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído o valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) no ANEXO I da Lei Municipal nº 3.449, de 19 de novembro de 2007, que trata das ações prioritárias, objetivos e principais metas da Administração Pública:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.

PRINCIPAIS METAS:

FUNÇÃO: 11 TRABALHO		2006	2007	2008	2009
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA: 0004 DESENVOLVIMENTO, APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO					
Atividade: Contribuição para o Desenvolvimento da Cooperativa dos Recicladores – Coopreara					
Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	575.600	**475.000**	(1)	(1)
Principais serviços e ou produtos					
Implementar a geração de emprego e renda aos associados da COOPREARA, com a comercialização dos produtos produzidos	Implementar		01	01	01
Contribuir para o Desenvolvimento da Cooperativa dos Recicladores de Arapongas	Contribuir	100	100	100	100

(1) As programações das despesas serão definidas nas leis que aprovarem os orçamentos dos exercícios de 2008 e 2009

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2007.

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 20 / 12 / 07
Funcionária

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.468, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a inclusão de valor no anexo I da Lei Municipal nº 3.449, de 19 de novembro de 2007, que estabeleceu o Plano Plurianual para os exercícios de 2006 a 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído o valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) no ANEXO I da Lei Municipal nº 3.449, de 19 de novembro de 2007, que trata das ações prioritárias, objetivos e principais metas da Administração Pública:

ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.

PRINCIPAIS METAS:

		2006	2007	2008	2009
FUNÇÃO: 11 TRABALHO					
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA: 0004 DESENVOLVIMENTO, APOIO SOCIAL E COMUNITÁRIO					
Atividade: Contribuição para o Desenvolvimento da Cooperativa dos Recicladores – Coopreara					
Fonte de recurso 01000	R$ 1,00	575.600	475.000	(1)	(1)
Principais serviços e ou produtos					
Implementar a geração de emprego e renda aos associados da COOPREARA, com a comercialização dos produtos produzidos	Implementar		01	01	01
Contribuir para o Desenvolvimento da Cooperativa dos Recicladores de Arapongas	Contribuir	100	100	100	100

(1) As programações das despesas serão definidas nas leis que aprovarem os orçamentos dos exercícios de 2008 e 2009

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2007.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Jubuna da Nate
Em, 20 / 12 / 07
Funcionário